



DOI: 10.18605/2175-7275/cereus.v8n3p53-67

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL: UM ESTUDO SOBRE AS INCONSISTÊNCIAS OCORRIDAS NA IMPORTAÇÃO DO ARQUIVO SPED FISCAL PARA OS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE DE GURUPI-TO.

ALMEIDA, Lunara Silva¹
CORREIA, Alessandra Martins²
LUZ, Wanessa Lorryanne Souza de¹

RESUMO

Neste artigo buscou-se verificar as inconsistências da importação dos dados das empresas para os escritórios de contabilidade ao realizar o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED fiscal. Este trabalho originou-se de uma pesquisa documental, por meio de estudo exploratório e descritivo, tendo a abordagem qualitativa, utilizando-se como instrumento, a ficha documental para fins de análise de conteúdo dos dados SPED fiscal gerados pelas empresas para 20 (vinte) escritórios de contabilidade legalmente constituídos. Os resultados diagnosticados mostraram que o nível de empresas obrigadas ao SPED ainda é insuficiente. Outro apontamento foi sobre a escolha de um sistema de qualidade, cujo fator influencia muito na importação de

¹Dicente do curso de contábeis do Centro Universitário Unirg.

²Mestre em gestão e Desenvolvimento Regional. Docente do Centro Universitário Unirg. E-mail para correspondência: alessandra2778@hotmail.com.

dados para a sua validação no programa em exame. Relacionado à análise do arquivo, os erros apresentados durante o processo de sua validação foi ocasionado por falta de atenção dos responsáveis pelo preenchimento do cadastro de informações do produto, como: dados do fornecedor e cliente, dentre outros. Por outro lado, para reduzir erros diagnosticados na importação do arquivo sugere-se que os responsáveis internos optem por criar manuais de rotina para uma correta escrituração. Conclui-se que os erros ocasionados na importação de dados do SPED fiscal faz com que o profissional da contabilidade acaba por dedicar maior tempo acerca de análise detalhada do SPED na correção dos erros oriundos da sua importação, do que na orientação continuada entre contador e empresário.

Palavras-chave: SPED fiscal. Importação dos dados. Inconsistências.

PUBLIC SYSTEM DIGITAL BOOKKEEPING: A STUDY ABOUT THE INCONSISTENCIES OCCURRED IN SPED FILE IMPORT TAX FOR OFFICE GURUPI-TO ACCOUNTING.

ABSTRACT

This study aimed to verify the inconsistencies of data import companies for accounting firms to conduct the Public Digital Bookkeeping System - SPED fiscal. This work originated from a documentary research through exploratory and descriptive study, with a qualitative approach, using as a tool, the information form for content analysis purposes of fiscal SPED data generated by companies to 20 (twenty) accounting firms legally constituted. The diagnosed results showed that the level of companies required to SPED is still insufficient. Another appointment was about choosing a quality system, which factor influences a lot in importing data

to validate the program under review. Related to the analysis of the file, the errors made during the process of validation was caused by lack of attention of those responsible for completing the product registration information, such as vendor and customer data, among others. On the other hand, to reduce errors diagnosed in file import is suggested that the internal officers choose to create routine manual for proper bookkeeping. It is concluded that caused errors in the import tax SPED data makes the accounting professional ends up devoting more time on detailed SPED analysis on correction of errors arising from the import, than in continuing education between accountant and businessman.

Key Words: Fiscal SPED. Data import. Inconsistencies.

1. INTRODUÇÃO

O projeto de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme Azevedo e Mariano (2009) surgiu com a pretensão de mudar a forma de o contribuinte cumprir suas obrigações perante o fisco e de substituir os documentos em papel, pelos eletrônicos reconhecidos pela certificação digital; isso é praticamente uma mudança de cultura, ao substituir papel por arquivos digitais.

Como observa Peleias (2001, p. 6) podemos dizer que hoje é “a controladoria a grande responsável pela coordenação de esforços com vista à otimização da gestão de negócios das empresas” e ainda pela criação, implantação, operação e manutenção de sistemas de informação que deem suporte ao processo de planejamento e controle.

O projeto SPED, mesmo sendo um sistema bastante detalhado, visando integrar os dados dos contribuintes aos fiscos municipais, estaduais e federais, mediante compartilhamento de informações contábeis e fiscais, possui erros de importação que precisam ser corrigidos, para que facilite também o

manuseio do contador na questão do envio de informações.

Na concepção de Gil (2004, p. 41), o primeiro passo para a “diminuição da ocorrência de erros nos sistemas de informações é a qualificação e mensuração desses erros”. A qualificação serve para identificar o erro e o contexto em que ele se encontra e a medição deve ser realizada para permitir o monitoramento, o controle e o aperfeiçoamento do erro nos seus diversos níveis.

Assim, o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital corresponde a uma solução tecnológica que oficializa os arquivos digitais das escriturações fiscal e contábil dos sistemas empresariais dentro de um formato específico e padronizado. Diante disso, o trabalho tem como objetivo geral, verificar as inconsistências da importação dos dados das empresas para os escritórios de contabilidade ao realizar o SPED fiscal, e como objetivos específicos: estudar a respeito do SPED fiscal; identificar quais são as principais inconsistências na importação de dados e, por último, sugerir ações para escritórios contábeis realizarem essas ações

junto às empresas a fim de minimizar as inconsistências.

Contudo, o artigo possui um problema de pesquisa: Quais são as possíveis inconsistências na importação dos dados Sped fiscal, oriundos da empresa, para fins de validação no Sistema de Público de Escrituração Digital Fiscal?

1.1 FISCALIZAÇÃO

GOVERNAMENTAL: ORIGEM E OS CONCEITOS DO SPED

Diante da evolução tecnológica e o surgimento de inúmeras operações realizadas nas empresas de pequeno e grande porte e o aumento de fiscalização, definiu-se a obrigação da modernização destes setores. No entanto, antes da implantação de novas ferramentas, existiam alguns caminhos a serem tomados para ocorrer o processo de transformação por completo e um dos principais problemas surgia devido à falta de informações padronizadas, referente às várias declarações solicitadas, sendo que essa padronização variava de modelo para o uso do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Segundo Ribeiro (2006), a principal finalidade da contabilidade é

oferecer informações, de gênero econômico e financeiro, sobre o patrimônio. O Governo, por sua vez, encontrou, na contabilidade, uma ferramenta para exercer o seu papel de fiscalização, um meio de obter conhecimento da gerência das entidades.

Diversas partes do Governo, por sua vez, também não conseguem acompanhar as evoluções da sociedade, continuando com um sistema que obriga as empresas a manterem diversos arquivos, com informações repetidas e que muitas vezes não surtem o efeito desejado à fiscalização.

Segundo Duarte (2009, p. 02), o SPED é:

[...] o SPED é a inserção das autoridades fiscais na Era do conhecimento; e esse movimento conduz toda a sociedade no mesmo caminho. A nova Era é marcada pela enorme influência das habilidades humanas no que diz respeito ao uso da tecnologia para se obter informações, analisá-las, sintetizá-las, interpretá-las e comunicá-las, tanto no processo de geração de riqueza quanto de sua mensuração.

A criação do Sistema Público de Escrituração Digital, mais conhecido pela sigla SPED, deu início com a inserção do inciso XXII ao art. 37 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 42 de 19 de

dezembro de 2003, estabelecendo o que segue:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

O SPED - Sistema Público de Escrituração Digital foi instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, cuja obrigatoriedade acabou não agradando a todos; por um lado favorece ao governo como meio de fiscalização e para com o cumprimento das obrigações acessórias e, por outro, torna-se um problema aos responsáveis por essas informações que, por ser muito detalhada, acaba por gerar erros em sua validação.

Com a Implantação do Sistema SPED, de acordo com as restrições constitucionais e legais, essas partes do Governo poderão consultar em uma única fonte, todas as informações necessárias, dentro de um projeto

estruturado e capaz de fazer cruzamentos mais rápidos, fazendo, assim, com que o Contribuinte possa gerar um arquivo padronizado, cumprindo suas obrigações acessórias.

O SPED propicia a entrega única do que antes era realizado em várias obrigações acessórias, centralizado em um único banco de dados, que pode ser acessado pelo Fisco, sendo garantido o sigilo na Constituição Federal.

Oliveira (2011, p.9), destaca sobre a implantação do SPED:

[...] sem sombra de dúvidas, um dos maiores desafios: integrar a cadeia produtiva tecnologicamente, de forma que a geração, destruição e transmissão da informação ao cliente, transportador, o recebimento do arquivo do fornecedor e a guarda do documento eletrônico por cinco anos no mínimo, não sofram danos de qualquer espécie.

A ação feita por uma fiscalização eletrônica, não havendo interferência humana, tornam-se mais transparente os ilícitos, dificultando em muito a possibilidade de sonegação fiscal. Para Duarte (2009), o SPED é um conjunto de ações das autoridades fiscais brasileiras, no sentido de obter informações sobre todas as operações das empresas em formato eletrônico, ou seja, a vigilância em tempo real por parte do Fisco.

1.2 ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD

Em meio às obrigações acessórias existentes para os contribuintes, há o dever de escriturar os documentos emitidos e os recebidos a qualquer título, apurar os impostos, registrar estoques, inventário e prestar outras informações econômico-fiscais, dependendo de sua atividade comercial ou industrial.

A Escrituração Fiscal Digital (EFD) torna todos os dados contábeis digitais, reduzindo assim custos com armazenamento e impressão dos livros e também proporcionando ao fisco maior controle da movimentação dos contribuintes. Além disso, substitui e dispensa a impressão dos Livros Fiscais, relacionados no §3º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF nº 02, no qual estabelece que “o contribuinte deverá utilizar a EFD para efetuar a escrituração dos livros de registro de: entradas, saídas, inventário, apuração do IPI, apuração do ICMS” e, posteriormente, esta normativa inclui a nova redação dada ao inciso VI do § 3º da cláusula primeira pelo Ajuste SINIEF 05/10, efeitos a partir de 13.07.10, abrangendo o documento: controle de

crédito de ICMS do Ativo Permanente (CIAP).

A EFD foi instituída com a finalidade de trazer em um único arquivo toda a escrituração fiscal, individualizada por estabelecimento, incluindo todas as informações dos documentos fiscais emitidos ou recebidos a qualquer título, a apuração dos impostos ICMS e IPI do período e as demais informações acerca de Inventário, Créditos fiscais, formulários utilizados, estoques etc.

Segundo Duarte (2009, p. 274), a EFD é:

Um arquivo digital que se constitui de um conjunto de escriturações e documentos fiscais e de outras informações de interesses dos fiscos e unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte. Este arquivo deverá ser assinado digitalmente e transmitido, via internet, ao ambiente SPED.

Ao final do ano 2005, iniciaram-se as reuniões iniciais entre o fisco federal e o fisco estadual com o objetivo de implantar a Escrituração Fiscal Digital (EFD), com a intenção de padronizar as informações prestadas pelos contribuintes em relação ao ICMS e IPI.

De acordo com Duarte (2009), a EFD é extremamente detalhada. O fisco terá todas as informações

necessárias para projetar o fluxo de caixa de uma empresa, pois com a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), em que é informado em cada item da nota fiscal, poderá rastrear toda a cadeia produtiva, verificando se há indícios de fraudes ou sonegação, sem contar que, no arquivo conterá dados das faturas, inclusive os vencimentos, referente às notas fiscais.

A EFD é entregue mensalmente, composta pelo total dos dados necessários à apuração dos impostos, incluindo os documentos que deram origem à escrituração e outras informações de interesse das administrações tributárias, referentes ao período compreendido entre o primeiro e último dia do mês.

Segundo Young (2009, p.148), “a partir de sua base de dados a empresa deverá gerar um arquivo digital de acordo com o leiaute estabelecido no Ato COTEPE/ICMS nº 09/2008.”

O arquivo da EFD não é apenas um amontoamento de caracteres que é validado, assinado e transmitido por um programa disponibilizado e que pelo fato de ter sido “Validado e transmitido” finaliza todo o processo da Escrituração Fiscal. É de fundamental

importância que os arquivos, antes mesmo de serem transmitidos, já tenham sido previamente analisados. Ao mesmo tempo, o fisco fará todas as análises dentro daquilo que lhe foi informado.

1.2.1 Benefícios do Sped

Para a Receita Federal do Brasil (RFB), por meio desse novo sistema SPED traz vários benefícios, não só ao fisco, mas também para as empresas e a sociedade, considerando os seguintes aspectos: *a redução de riscos fiscais para as empresas* (eliminação de erros humanos no processo; validação e rejeição do documento automatizado; melhoria da qualidade da informação; possibilidade de cruzamento entre os dados contábeis e os fiscais); *a redução de custos para as empresas* (dispensa de emissão e armazenamento de documentos em papel, reduzindo despesas como: arquivo morto, formulários contínuos, impressoras matriciais; racionalização e simplificação das obrigações acessórias, permitindo à área fiscal trabalhar prospectivamente; redução do “custo Brasil”, como prescreve o PAC 2007 – 2010 e preservação do

meio ambiente, pela redução do consumo de papel). Às empresas, traz *maior facilidade operacional* (melhor planejamento logístico dada a recepção antecipada das informações das NFes; identificação das notas fiscais sem pesquisas em arquivo morto; agilidade na passagem da carga nos Postos fiscais; geração da segunda via; histórico digital para análise); *segurança da informação* (os riscos de extravio, destruição, desaparecimento etc. deixarão de existir).

Para Receita Federal do Brasil (2015), apresenta *eliminação de boa parte da sonegação fiscal e fortalecimento de fiscalização*: concorrência empresarial mais justa, eliminando as “vantagens” obtidas por práticas de sonegação fiscal; redução do desenvolvimento involuntário em práticas fraudulentas; aumento da produtividade do auditor através da eliminação dos passos para coleta dos arquivos; propicia melhor ambiente de negócios para as empresas no país; elimina a concorrência desleal com o aumento da competitividade entre as empresas.

Além disso, um dos benefícios da Escrituração Fiscal Digital (EFD) é o fato de substituir os livros impressos

por existência digital. Esta novidade do projeto SPED, foi a modificação da forma de escrituração fiscal, deixando a impressão dos livros fiscais por um arquivo único transmitido, contendo todas as informações necessárias para a apuração dos impostos e outras informações de interesse das administrações tributárias (RFB, 2015).

1.2.2 Penalidades da Escrituração Fiscal Digital

As Penalidades referentes à escrituração fiscal são as definidas pela legislação federal e da unidade federada. Ressalte-se, ainda, que o arquivo transmitido é válido juridicamente para todos os fins, a partir do momento de recepção no ambiente nacional e, dessa forma, a omissão das informações do período caracteriza-se como sendo falta de escrituração fiscal.

Por outro lado, a entrega de um arquivo, sem que contenha nenhuma informação acerca de documentos utilizados nas operações comerciais “arquivo zerado”, significa que a empresa nada tinha a escriturar no período.

2. MÉTODO

Este artigo pode ser classificado como pesquisa documental, pois os resultados foram coletados por meio de uma análise realizada nos dados do arquivo SPED fiscal expedido das empresas para os Escritórios Contábeis que prestam serviços contábeis em geral, devidamente constituídos de pessoa jurídica (sociedade limitada, empresária, EIRELI, MEI). Esta classificação originada da lista disponibilizada pelo Conselho Regional de Contabilidade permitiu identificar a quantidade de 30 empresas contábeis constituídas até junho de 2016; destas, prevaleceram 20 escritórios que demonstraram seus relatórios separados por empresas.

Em relação à abordagem do problema, trata-se de pesquisa qualitativa, de caráter exploratório e descritivo e, cabe destacar que este estudo é também bibliográfico, pois foi constituído com base de materiais já publicados, tais como: livros, revistas, artigos e periódicos disponibilizados na internet; e documental, pois foi elaborada pesquisa sobre a legislação, normativos do SPED e a análise do arquivo SPED fiscal.

Em seguida, aplicou-se o instrumento de pesquisa, “ficha documental” que, tecnicamente, “são entendidos como preceitos ou processos que o cientista deve utilizar para direcionar, de forma lógica e sistemática, o processo de coleta, análise e interpretação dos dados” (CERVO; BERVIAN, 2002, p.128).

Os procedimentos adotados para coleta de dados, cujo objetivo desta pesquisa visou alcançar maior conhecimento sobre as possíveis inconsistências ocorridas na importação do arquivo SPED nos escritórios de Contabilidade de Gurupi - TO. Assim, o roteiro que se baseou na fundamentação teórica aqui apresentada foram as pesquisas realizadas bibliográficas e documentos que permitiram nortear as técnicas e ações defendidas em questão.

Após os estudos realizados, a pesquisa consistiu na análise e interpretação dos dados. Os objetos de análise foram coletados por meio da ficha documental, extraído informações da legislação, normativos do SPED e do arquivo SPED fiscal. Desse modo, foi possível operacionalizar as informações pelo programa Microsoft Office Word e

Excel 2010, na elaboração de quadros, tabelas, figuras e gráficos.

No entanto, possibilitou correlacionar as respostas dadas a cada pergunta que foi relatada e, ao mesmo tempo, comparar com o referencial teórico em questão, permitindo, portanto, uma assimilação entre os conceitos de autores renomados no assunto e a realidade da organização estudada, o que certamente contribuiu tanto para maior entendimento a respeito do assunto, quanto para as conclusões aqui descritas; com isso, foram transcritos os dados, com a finalidade de atingir as respostas aos objetivos propostos.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados abordados neste trabalho foram coletados através de estudos bibliográficos e documental; sendo assim, a análise da coleta dos dados direcionou-se nos seguintes aspectos: identificar no arquivo as possíveis inconsistências das informações do banco de dados empresarial, oriundas de cadastros de clientes, fornecedores e mercadorias.

A partir da análise documental nos 20 (vinte) escritórios de contabilidade pesquisados, foi possível

evidenciar algumas características em comum. Dentre estes, em 06 (seis) foi diagnosticado que o sistema gerencial foi o fator decisivo das empresas, prevalecendo a validação do arquivo com maior integração dos dados ao programa da Receita Federal do Brasil e, nos demais, ou seja, 14 (quatorze) apontaram um diferencial na escolha de sistema o que ocasionaram inconsistências de informações, motivados por cadastros incompletos, dificultando o trabalho do profissional da contábil.

Outra questão tratada pelo instrumento de pesquisa, foi o fato de efetivar uma segunda análise documental, realizada para validar a primeira composição e atestar as informações do arquivo antes do envio para o governo, desta forma, os procedimentos internos, como por exemplo, o uso de solução tecnológica (ferramenta digital) foi realizado uma análise em três aspectos em: validar, auditar e certificar os arquivos fiscais antes da apresentação ao fisco, evitando assim risco de auditoria fiscal e exposição de multas.

Conforme Duarte (2009), a EFD é extremamente detalhada. O Fisco terá todas as informações necessárias para projetar o fluxo de caixa de uma

empresa, até mesmo poderá rastrear toda a cadeia produtiva, verificando se há indícios de fraudes ou sonegação. Com esse resultado, conclui-se que as diretrizes da qualidade de um sistema faz a diferença, para que não haja erros nas informações que são de interesse do fisco.

Há de se destacar que mesmo, com tais dificuldades, é imprescindível que os arquivos antes de serem validados e transmitidos, tenham sido previamente analisados e sanados todas as inconsistências. Ao mesmo tempo, o fisco estará fazendo todas as análises dentro daquilo que lhe foi informado, haja vista que, com estes dados, há maior controle e fiscalização do Fisco e dos contribuintes.

No quesito referente à análise sobre os parâmetros do arquivo SPED fiscal subentende-se que os colaboradores e empresários das empresas obrigadas a enviar EFD, já obtiveram conhecimento do projeto e suas possíveis mudanças que afetarão os níveis da organização, principalmente que SPED fiscal promove a atuação integrada dos Fiscos federais, estaduais e municipais, mediante a padronização das informações.

Diante desse aspecto e quantificação constatada, afirma-se que 70% (setenta por cento) dos parâmetros dos arquivos analisados apresentaram inconsistências na validação, os quais necessitam revisão de cadastro de clientes, fornecedores e mercadorias (identificação de caracteres ilícitos de tributação), ocasionados pela falta de atenção no preenchimento das informações por completo, falta de disciplina profissional, repassando, sua responsabilidade a terceiro, no caso, o contador; além disso, provoca dificuldade de adequar os processos operacionais na cadeia de atividades das áreas contábil, fiscal e logística.

Este resultado revelou-se contraditório à proposta do SPED, a qual exige: “blocos de registros que devem ser organizados e dispostos em sequências estabelecidas”, constituído no item 2.5 do Manual de Leiaute da EFD. Diante do resultado evidenciado o lançamento foi realizado em diversa forma, incoerente do leiaute da EFD, pois acarretou vários erros relacionados aos seus parâmetros de cadastros.

Sobre a simplificação de obter respostas aos objetivos propostos do

estudo, apresenta-se no Quadro 01, as seguintes evidências diagnosticadas:

Objetivos:	Evidências
Verificar as inconsistências da importação;	Inconsistências no arquivo, devido à falta de preenchimento por completo de dados de clientes, fornecedores e mercadorias (identificação de caracteres sobre tributação).
Estudar a respeito do SPED fiscal;	A proposta do projeto SPED fiscal prevê menor número de declarações; integração dos Fiscos (federal, estaduais e municipais); identificação de atos ilícitos tributários; melhoria no processo de fiscalização; benefícios para fisco e contribuinte; penalidades e outros.
Sugerir ações a fim de minimizar as inconsistências;	Envolver os colaboradores e empresários, sobre as propostas do projeto escrituração digital, demonstrando, por meio de iniciativas de comunicações verbal e escrita; (e-mail e informativo); manuais, descrevendo os passos para elaborar um arquivo SPED fiscal, treinamento e outros meios.

Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

Adicionalmente, esses resultados podem alcançar os objetivos propostos neste artigo, uma vez que apontaram que as inconsistências ocorridas no SPED, percebidas por meio da análise do arquivo, no ato da validação, provocadas pela falta de atenção no preenchimento das informações por completo (cadastro de clientes, fornecedor e produtos), falta de disciplina do profissional responsável, que repassa sua responsabilidade a terceiro (contador) e, por essa causa, este, acaba usando maior tempo acerca de análise detalhada do SPED, na correção dos erros oriundos da sua importação, em detrimento da orientação aos empresários.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contabilidade é uma ferramenta de informações dentro de uma organização e trabalha integrada com todas as áreas. O Sistema de Escrituração Fiscal Digital trouxe muitas modificações no dia-a-dia das empresas e dos profissionais da contabilidade. Tendo em vista o grande cenário de mudanças, esta pesquisa buscou verificar quais as inconsistências ocorridas na importação do arquivo SPED fiscal para os escritórios de contabilidade.

Os fatores principais que contribuem negativamente para que os erros aconteçam estão operacionalização do software que, muitas vezes, por cadastros incompletos ocasionam erros; outro fator evidenciado pode ser a falta no sistema (fator qualidade das

ferramentas). Ao emitir a nota fiscal, devem-se estabelecer os parâmetros dos produtos, relacionados à tributação interna e externa do Estado, e ainda fazer a conferência de todos os itens da nota fiscal, para fins de evitar cobrança de futuros recolhimentos de impostos indevidos.

Assim, conclui-se que o SPED fiscal visa para as organizações, maior integração administrativa; padronização e melhor qualidade das informações; racionalização de custos e da carga de trabalho operacional no atendimento; maior eficácia da fiscalização; maior possibilidade de realização de ações fiscais

coordenadas e integradas e maior possibilidade de intercâmbio de informações fiscais entre as diversas esferas governamentais. Enfim, os procedimentos do SPED trouxeram muitos desafios e oportunidades aos profissionais e empresas contábeis.

Recomenda-se, para reduzir erros diagnosticados na importação do arquivo que os responsáveis internos criem, com base na legislação, manuais de rotina para uma correta escrituração. Sugere-se, em pesquisas futuras, fazer uma análise detalhada sobre a efetividade do SPED fiscal, se este é, efetivamente, positivo ou negativo.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Osmar Reis; MARIANO, Paulo Antônio. **Sistema Público de Escrituração Digital**. São Paulo: IOB, 2009.

BRASIL. **Convênio SINIEF S/Nº de 1070**. Disponível em: <http://www1.fazenda.gov.br/confaz/confaz/convenios/sinief/cvs_n_70.htm>. Acesso em 06 de nov. 2015

BRASIL. **Decreto nº 6.022 , de 22 de janeiro de 2007** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm>. Acesso em 20 Set. 2015.

BRASIL, **Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc42.htm>. Acesso em: 20 Set. 2015.

CERVO, Amado L.; BERVIAN, Pedro A. **Metodologia científica**. 5.ed. São Paulo: Pretince Hall, 2002.

DUARTE, Roberto Dias. **Big Brother Fiscal III: O Brasil na Era do Conhecimento.** São Paulo: Ideas@work, 2009.

DUARTE, Roberto Dias. **O Brasil na era do conhecimento – Como o certificado digital, SPED e Nfe estão transformando a gestão empresarial.** 3º Edição. São Paulo: Editora Café laranja Comunicação, 2009.

GIL, Antonio de Loureiro. **Contingências em negócios.** São Paulo: Saraiva, 2004.

OLIVEIRA. et al. **SPED e Sistemas de Informação.** São Paulo: FISCOsoft, 2011.

PORTAL. **Conselho Federal de Contabilidade.** Disponível em: <http://portalcfc.org.br/coordenadorias/camara_tecnica/projetos/sped/>. Acesso em 14 nov. 2015

RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB). Conheça o Sped. Disponível em: <<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sped/>>. Acesso em 20 Set. 2015.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Básica Fácil.** São Paulo: Saraiva, 2006.

PELEIAS, Ivam Ricardo. **Controladoria: Gestão eficaz utilizando padrões.** São Paulo: Saraiva, 2002.

PORTAL. **SPED Fiscal.** Disponível em: <<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-fiscal/o-que-e.htm> >. Acesso em 05 nov. 2015.

YOUNG, Lucia Helena Briski. **SPED: sistema público de escrituração digital.** Juruá Editora. Curitiba: Juruá 2009.

Recebido em: 10/10/2016.

Aprovado em: 24/11/2016